PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 9.423/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SEBASTIÃO DE JESUS ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SEBASTIÃO DE JESUS ARAÚJO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 02, lote nº 14, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-105, fundos com os lotes nºs. 06 e 07, medindo 13:00mts de frente por 28:00mts de lateral direita, com 28:00mts de lateral esquerda, com 13:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal